

**Para o Inspetor do Registo de Coretiba
Joaquim do Amaral Dias Ferras.**

Receby a de Vm.^{ce} de 28 de Fevereiro antecedente, em resposta dela sou a dizer-lhe, depois de agradecer a Vm.^{ce} as suas expreçoens, sou a dizer-lhe que compadecido do Cap.^m Antonio Glz' dos Reis, o tenho patrocinado para que cobre o que ligitimam.^e lhe deve o Cap.^m Joze dos Santos Roza, a quem Vm.^{ce} fará remeter a carta incluza em que lhe digo que sendo de discomodo ao d.^o Reis, esperar que ele lhe dê saída no termo de quatro mezes, para neles lhe pagar a dr.^o, e como confio do d.^o Cap.^m Roza, assim o execute deixo ao cuidado de Vm.^{ce} haver dele a d.^a inportancia para ser embolsado de huma ves o referido Reis, já que athé agora errou o caminho de o estar já.

Fica a devassa do Juis da Coretiba nesta Cid.^a, e eu com o cuidado de providenciar nela as dezordens daquele Juis.

Fico saptisfeito com o q, Vm.^{ce} determinou a respeito de se trancar com tão forte trincheira o caminho que tinha aberto Joaquim Cardozo, e tambem o fico de que ele será vigilante atayala para que não suceda haver por ali estravio de que será ele responsavel, sobre o que recomendo ao Porta Bandr.^a João de Deos Borges, tenha o mais exacto cuidado, sendo-me superfluo lembralo a Vm.^{ce}, que estou certo o ha de ter. D.^a g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 17 de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Jozé dos Santos Roza = de Curitiba =

Receby a de Vm.^{ce} de 28 de Dezembro preterito, em resposta dela sou a dizer-lhe que mostrando a sua carta ao Cap.^m Antonio Glz' dos Reis, me representou o discomodo que lhe fazia aceitar e feitos, e q. antes de melhor vontade

esperaria mais seis mezes, para que dando-lhe Vm.^{ce} saída, pudeee elle haver o seo dr.^o, a mim me pareceo racionavel esta proposta, e como se tenham já passado tres, eu dou a Vm.^{ce} mais quatro, para que no prefixo tempo destes, possa Vm.^{ce} acabar esta arenga, pagando ao Inspetor do Registo Joaquim do Amaral Dias Ferras, que tem ordem para esta cobrança, e a quem eu remeto esta, para pela sua via lhe ser intregue; persuadido a que Vm.^{ce} se constituiu devedor dos juroz que prometeo, e não podendo entrar na pertença do desconto de Vm.^{ce} o acompanhar, tanto por não estar bem a Vm.^{ce} alugar-se por valentão, como porque não consta ouvesse nenhum ajuste pelo que devo concorrer para semelhante couza, como deixar de persuadir-me a que ainda depois de entrar no meo governo se tenha respeito a quem tudo fazia nessa Comarca com hostelidades, que ainda receyão os q. acreditão o entoziasmo com que do Rio de Janeiro p.^a ahi se está escrevendo. D.^a g.^e a Vm.^{ce} São Paulo a 17 de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Juis Presidente, e mais officiaes de Camera
desta Cidade.**

Logo que Vm.^{ces} receberem esta me proporão tres pessoas capazes q. não sejam Auxiliares, para eu delas escolher hua para Cap.^m da ordenança dos Bayrros de S. Bernardo, e Caguassú, em lugar do que o hera Alexandre Barreto de Lima e Moraes, que passou a M.^e de Campo: Bem advertindo, que a dita Proposta ha de aestir o Cap.^m Mor desta Cidade, conforme o Regimento das ordenanças. D.^a g.^e a Vm.^{ces} S. Paulo a 17 de Abril de 1777 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

